

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

PARECER: N° 724/2023 - CGM-PMSMG - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00000038/2021-CPL/PMSMG

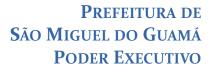
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20210024, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-0011.

CONTRATADO: RAYSSA BEATRIZ ROCHA ELIAS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá - PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 39, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20210024 originado da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-0011, que tem de um lado como parte o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do outro, RAYSSA BEATRIZ ROCHA ELIAS.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) ofício nº 713/2023-SEMAS, encaminhado à Diretoria de Licitação, solicitando a elaboração do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210024, para prorrogação do prazo de vigência, fls. 01 a 02 dos autos;
- b) manifestação do fiscal do contrato, informando a necessidade da prorrogação da vigência do contrato, fl. 03 dos autos:
 - c) portaria nº 735/2023, de 23 de NOVEMBRO de 2023, de designação de fiscal de contrato, fl. 04 dos autos;
 - d) cópia do contrato nº 20210024, fls. 05 a 15 dos autos;
 - e) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato n $^\circ$ 20210024, fls. 16 a 17 dos autos;
 - f) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20210024, fls. 18 a 19 dos autos;
- g) ofício nº 652/2023 SEMAS, solicitando a anuência da contratada para a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, fl. 20 dos autos;
 - h) declaração de anuência do contratado ao aditivo de prazo do contrato, fl. 21 dos autos;
- i) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente para cobertura das despesas, fl. 23 dos autos;
 - j) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 24 dos autos;
 - k) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 25 dos autos;
- l) decreto n° 016/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, fls. 26 a 28 dos autos;
- m) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 29 a 30 dos autos;
 - n) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210024, fls. 31 a 32 dos autos;
 - o) parecer jurídico, fls. 34 a 38 dos autos.





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo como base legal o art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2°, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210024, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20210024, conforme estabelece a Lei 8.6666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria N° 735/2023, de 23 de novembro de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8° § 1°, IV da Lei Federal n° 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São	Miguel	do Guamá.	27 de	Dezembro	de 2023.

Análise por: De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS Assessora Jurídica OAB/PA N° 28.267 RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA Controlador Geral do Município Decreto nº 020/2021